



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4661, DE 17 DE JULHO DE 2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA [LEI Nº 3.870, DE 21.12.2001](#), QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 9º da [Lei nº 3.870/01](#) passa a ter a seguinte redação:

" Art. 9º ...

I - os médicos plantonistas que têm jornada normal de 24 (vinte e quatro) horas semanais e os dentistas e psicólogos que têm jornada normal de 20 (vinte) horas semanais;

...."

Art. 2º O inc. III, § 5º do artigo 9º da [Lei nº 3.870/01](#) passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º ...

...

III - remuneração das horas, que excedem à jornada de vinte (20) horas semanais, igual a cem por cento (100%) ao valor da hora, calculado sobre o salário percebido pelo profissional;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de julho de 2007.

João Antônio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal